

AUTO DE Penhora-Deposito-Avaliação

Aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de 2022, neste Foro Regional de Pinhais, Comarca Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em cumprimento ao respeitável mandado/precatória, Nº 0000331-39.2020.8.16.0202 expedido/exarado por determinação do MMº Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública, nos Autos de execução fiscal retro, em que é requerido Município de São José dos Pinhais e requerente Knx Mitau LIDA ME. dirigimos eu Oficial de Justiça abaixo assinados a Guatupê nº 2333., e aí sendo, após as formalidades legais, realizamos a penhora dos bens abaixo:

425 (quatrocentos e vinte e cinco)
Caixas CTO pretas, para rede de fibra
ótica, infra estrutura de rede de
internet, registro da amatel "08801-20-
13113", código empresa "P03-400-T"
Novas, produção própria, produto em estoque
guro.

Avaliada em R\$ 95,00 (noventa e cinco)
cada uma, totalizando o valor de
R\$ 40.375,00.

Feita a Penhora, Depositamos em mãos da pessoa de TAIS KOZOSKI DA SILVA, portador do CPF/RG 02005561970/63600521, a qual aceitou referido encargo, sob as penas da lei.

E para constar, lavramos o presente Auto que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelo TAIS KOZOSKI DA SILVA

José Amarildo Moro - Oficial de Justiça

Custas Regimentais: A RECEBER
TAIS KOZOSKI DA SILVA
Penhora | Avaliação | Intimação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J88D N4XTE XH6EF NASHU

